



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI n°.073/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR PEDRO MOREIRA DOS SANTOS COMO " GILSON LÚCIO DE CARVALHO (DIAS).

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU e EU PROMULGO, a** seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica nomeada a quadra poliesportiva da Escola Municipal Vereador Pedro Moreira dos Santos, localizada no bairro Extensão do Bosque, como " Gilson Lúcio de Carvalho (Dias).

Art. 2º - Esta homenagem tem como objetivo reconhecer e perpetuar a memória do Sr. " Gilson Lúcio de Carvalho, morador do município de Rio das Ostras, que contribuiu significativamente para a promoção do esporte na cidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2023.

Robson Carlos de Oliveira Gomes

Vereador-Autor



JUSTIFICATIVA

O Sr. Gilson Lúcio de Carvalho foi um grande incentivador do esporte em nossa cidade. Com sua dedicação e trabalho, ele contribuiu para o desenvolvimento do esporte em nossa comunidade.

Gilson Lúcio de Carvalho, deixou um legado de trabalho e dedicação em favor do esporte em nossa cidade. Nada mais justo, portanto, que esta homenagem em sua memória.

A escolha da quadra poliesportiva da Escola Municipal Vereador Pedro Moreira dos Santos para receber o nome Gilson Lúcio de Carvalho se justifica pelo fato de que o local é muito utilizado pela comunidade escolar para a prática de esportes, sendo um espaço de grande importância para a promoção da qualidade de vida e do bem-estar dos estudantes.

Assim, contando com o apoio dos demais vereadores, solicito a aprovação deste Projeto de Lei em reconhecimento à importante contribuição do Sr. Gilson Lúcio de Carvalho (Dias) para o desenvolvimento do esporte em nosso município.

Rio das Ostras, RJ, 13 de fevereiro de 2023.

Robson Carlos de Oliveira Gomes

Vereador-Autor